

**FACULDADE HORIZONTALINA - FAHOR  
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**



**BOLETIM ECONÔMICO FAHOR N. 6**

**COORDENAÇÃO:**

Cintia Máisa Bender, Cátia Felden, Rodrigo D. Feix

**PESQUISADORES:**

Adelise A. Robe Budke, Cândida Bavaresco, Daiane de Souza Santos, Fábio Alexandre Kiefer, Gisele Carolina Padoin, Joseane Mendes Dias, Lilian Andriele de Souza, Renan Bernardo Schneider, Silvane Puhl, Tatiane Eugelis Petter, Tatiane Simone Beling, Vivian Raquel Baungarten

**HORIZONTALINA  
JULHO/2009**

## 1. INTRODUÇÃO

O Boletim Econômico FAHOR é o mais completo instrumento de veiculação dos resultados dos indicadores econômicos calculados para a cidade de Horizontina e da análise conjuntural da inflação realizada junto ao Curso de Ciências Econômicas da FAHOR. O documento está estruturado como segue: inicialmente é apresentado o resultado mensal e análise comparativa do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FAHOR) e Custo do Cesto Básico do município em relação aos principais indicadores de custo de vida regionais e nacionais. Em seguida são realizados breves comentários acerca dos principais fatos e tendências conjunturais do mês de referência, relacionados a preços, nas dimensões regional, nacional e internacional. Por fim, é exposta a desagregação do IPC-FAHOR e Custo do Cesto Básico em seu nível máximo de detalhamento.

## 2. INDICADORES ECONÔMICOS FAHOR

### 2.1 ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

O IPC-FAHOR tem por principal objetivo permitir a avaliação da evolução do custo de vida da população da cidade de Horizontina (RS) ao longo do tempo. O projeto teve início em novembro de 2008, quando ocorreu a definição dos setores analisados, pontos de coleta e mapeamento das marcas disponíveis no mercado local. Em 31 de janeiro de 2009 foi realizada a primeira coleta de preços. O índice, que apresenta a variação mensal dos preços ao consumidor, ponderada segundo seus hábitos de consumo, tem como referência (início da série), portanto, o mês de fevereiro de 2009.

A construção do IPC-FAHOR segue as principais recomendações técnicas do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor do IBGE. A cesta padrão de consumo do IPC-FAHOR abrange apenas o grupo de alimentação (dentro e fora do domicílio) e é idêntica a empregada pelo IBGE no cômputo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de Porto Alegre. Tal procedimento foi adotado em função da inexistência de uma pesquisa de orçamento familiar específica para Horizontina. A cesta de bens acompanhada pelo INPC e, portanto, pelo IPC-FAHOR, tem por base os hábitos de consumo de famílias com renda média de um a seis salários mínimos.

No mês de junho, o IPC – FAHOR registrou a variação de **-0,81%** na cidade de Horizontina. Dentre os grupos de produtos que compõe o índice, os que apresentaram maior **variação positiva** de preço foram: aves e ovos (19,14%), hortaliças e verduras (5,95%), açúcares e derivados (4,15%) e frutas (3,80%). Já os grupos de produtos que apresentaram maior **variação negativa** de preço no mês de junho foram: leites e derivados (-12,28%), tubérculos, raízes e legumes (-10,83%), pescados (-6,19%) e óleos e gorduras (-5,05%).

Dentre os 91 produtos de consumo alimentar pertencentes à amostra do IPC/FAHOR, os que mais variaram de preço, tanto negativamente quanto positivamente, para a configuração do índice no mês de julho foram os seguintes:

Quadro 1: produtos com maior variação negativa

RANK	PRODUTO	$\Delta\%$ (-)
1	Batata-inglesa	-22,46
2	Pão de forma	-22,45
3	Patinho	-14,71
4	Iogurte	-14,44
5	Leite Pasteurizado	-14,43
6	Feijão preto	-14,11
7	Banha de porco	-13,12
8	Salsichão	-10,03
9	Salsicha	-9,13
10	Creme de leite	-8,99

Quadro 2: produtos com maior variação positiva

RANK	PRODUTO	$\Delta\%$ (+)
1	Brócolis	53,83
2	Vinho	33,40
3	Frango inteiro	30,83
4	Pão doce	26,19
5	Tomate	16,85
6	Mamão	13,62
7	Conhaque	13,34
8	Nata	12,54
9	Cachaça	10,80
10	Açúcar refinado	10,28

Já os produtos que mais contribuíram, em pontos percentuais, para a formação do resultado final do índice no mês de junho foram os seguintes:

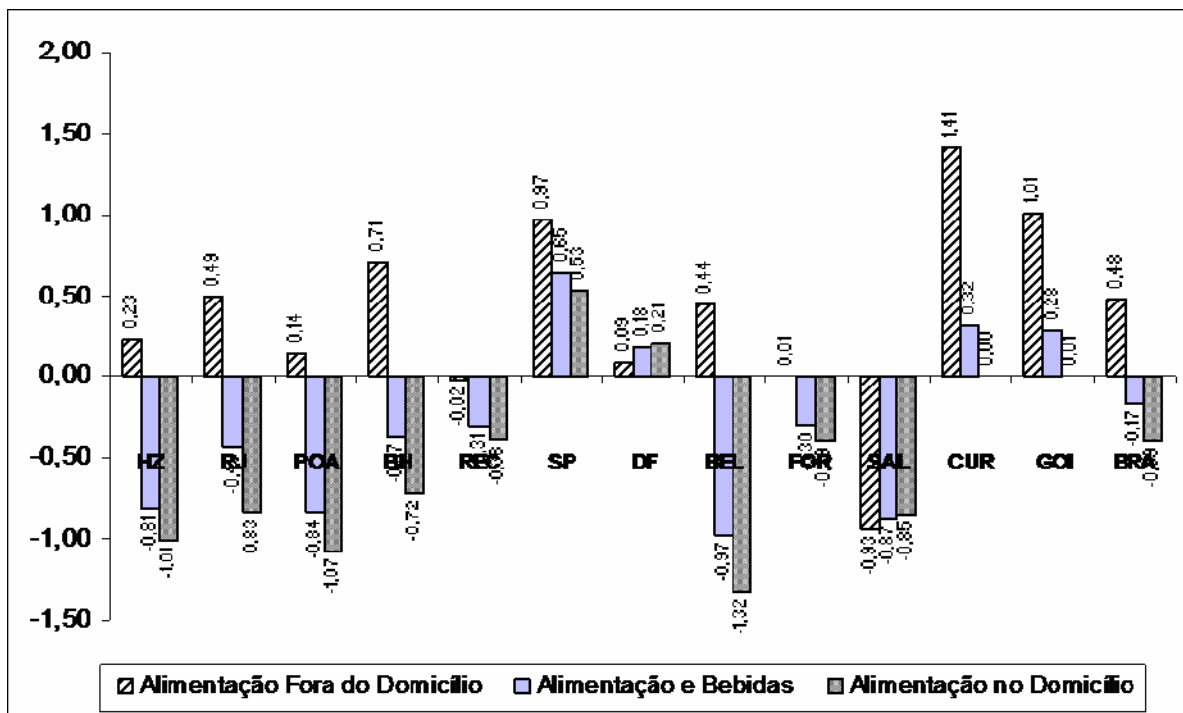
Quadro 3: produtos com maior contribuição

RANK	PRODUTO	CONTR. (+)
1	Leite Pasteurizado	0,0755
2	Pão francês	0,0611
3	Frango inteiro	0,0505
4	Arroz	0,0360
5	Óleo de soja	0,0325
6	Farinha de Trigo	0,0269
7	Pá	0,0253
8	Costela	0,0209
9	Queijo	0,0203
10	Água mineral	0,0195

Avaliando os resultados do IPC-FAHOR, observa-se que o item que teve maior contribuição para a formação do IPC no mês de julho foi o leite pasteurizado (0,0755 pontos percentuais, em Horizontina) .

O gráfico 1 ilustra a variação de preços entre os meses de junho e julho para os setores de alimentação e bebidas e os subsetores alimentação dentro e fora do domicílio, em Horizontina, principais capitais brasileiras e Brasil.

**Gráfico 1: variação de preços em Horizontina, principais capitais e Brasil (%) – julho/2009**



Fonte: IBGE, julho de 2009 e dados da pesquisa.

Em Horizontina, houve variação positiva somente no item alimentação fora do domicílio. O aumento nos preços deste item ocorreu em praticamente todas as capitais, com exceção do Recife, Fortaleza e Salvador.

A alimentação no domicílio (que considera os preços coletados nos supermercados), apresentou queda em Horizontina e também em praticamente todas as capitais brasileiras, com exceção de São Paulo e Distrito Federal.

## 2.2 CUSTO DO CESTO BÁSICO

Em 30 de abril de 1938, foi regulamentada a Lei nº 185 de 14 de Janeiro de 1936 pelo Decreto Lei nº 399. Este estabelece que o salário mínimo é a remuneração devida ao trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte (D.L. nº 399 art. 2º).

Através de um estudo censitário realizado em cada localidade, e de informações salariais obtidas junto às empresas das várias regiões, as Comissões do Salário Mínimo, criadas antes da instituição do Decreto, estabeleceram os valores mínimos regionais a serem pagos aos trabalhadores. Apresentaram também uma lista de alimentos, com suas respectivas quantidades. Esta cesta, chamada Cesta Básica Nacional, seria suficiente para o sustento e bem-estar de um trabalhador em idade adulta, contendo quantidades balanceadas de proteínas, calorias, ferro, cálcio e fósforo. Os bens e as quantidades estipuladas são diferenciados por região. A cesta básica padrão para o Estado do Rio Grande do Sul é ilustrada no quadro abaixo

**Quadro 4: provisões mínimas estipuladas pelo Decreto Lei nº 399:**

Alimentos	Quantidade
Carne	6,6 kg
Leite	7,5 l
Feijão	4,5 kg
Arroz	3,0 kg
Farinha	1,5 kg
Batata	6,0 kg
Tomate	9,0 kg
Pão	6,0 kg
Café	600 g
Banana	7,5 dz
Açúcar	3,0 kg
Óleo	1080 ml
Manteiga	750 g

O preço médio de cada produto, multiplicado pelas quantidades definidas no Decreto Lei nº 399, indica o gasto mensal do trabalhador com cada produto, cuja soma é o custo mensal da Cesta Básica.

Obtido o valor da cesta, é feito o cálculo das horas que o trabalhador que ganha salário mínimo precisa trabalhar para comprar a Cesta Básica Nacional (tempo de trabalho). Para isso, divide-se o salário mínimo vigente pela jornada de trabalho adotada na Constituição (220 horas/mês, desde outubro de 1988). Esses valores, calculados para os meses de março e abril, são expressos no quadro 5.

**Quadro 5: custo da cesta básica de Horizontina – julho/2009**

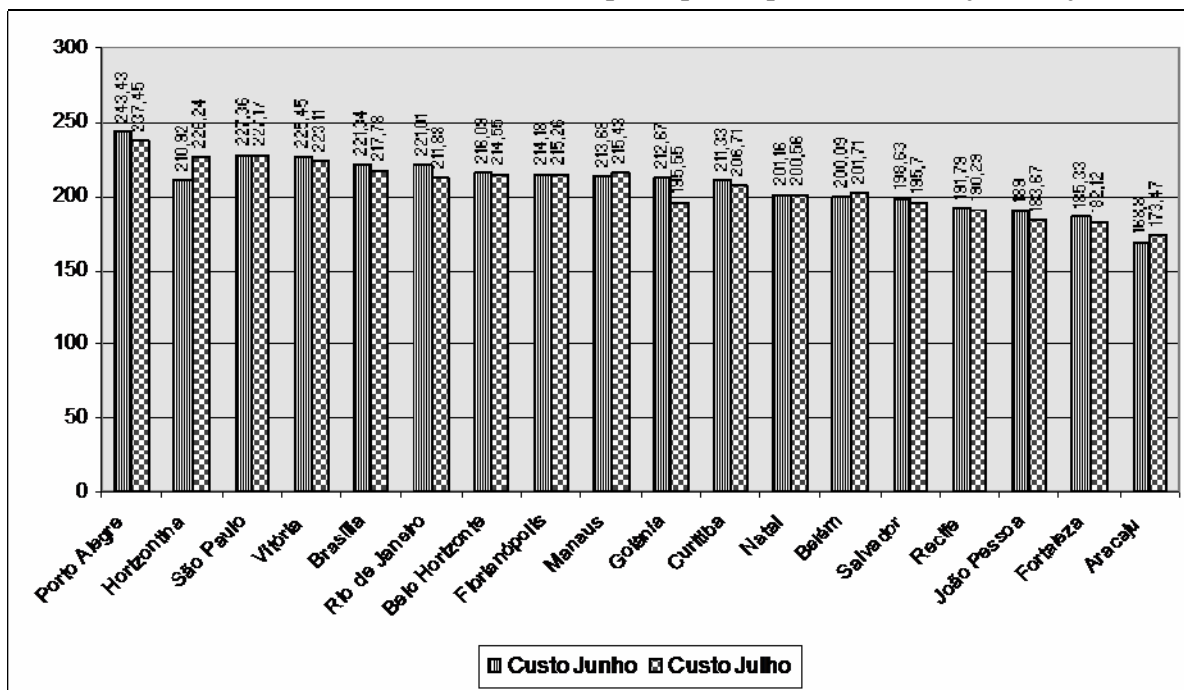
Produtos	Quantidades	Gasto Mensal (R\$)		Variação % Jun-Jul.	Tempo de Trabalho	
		Junho 2009	Julho 2009		Junho	Julho
Carne	6,6 kg	68,34	86,30	26,28	32h20m	40h50min
Arroz	3,0 kg	5,15	5,58	8,52	2h26m	2h38min
Feijão-Preto	4,5 kg	12,45	10,69	-14,11	5h53m	5h04min
Farinha de Trigo	1,5 kg	2,44	2,50	2,49	1h09m	1h11min
Batata-Inglesa	6,0 kg	12,46	9,66	-22,46	5h54m	4h34min
Tomate	9,0 kg	22,03	25,74	16,85	10h25m	12h11min
Açúcar Cristal	3,0 kg	4,26	4,26	0,00	2h06m	2h1min
Banana	7,5 dz	15,15	15,88	4,82	7h10m	7h30min
Leite Pasteurizado	7,5 l	18,66	15,97	-14,43	8h50m	7h34min
Pão Francês	6,0 kg	34,61	34,61	0,00	16h22m	16h22min
Óleo de Soja	1080 ml	3,06	2,83	-7,46	1h27m	1h20min
Margarina Vegetal	750 g	4,83	4,97	2,78	2h17m	2h21min
Café Moído	600 g	7,50	7,27	-3,10	3h33m	3h26min
<b>TOTAL DA CESTA</b>		<b>210,92</b>	<b>226,24</b>	<b>7,27</b>	<b>99h47m</b>	<b>105h10min</b>

Analisando o valor da cesta básica de Horizontina no mês de julho (R\$ 226,24), percebe-se que o custo da mesma apresentou variação positiva em relação ao mês de junho (7,27%). O aumento do custo da cesta básica repetiu-se em 04 das 17 capitais brasileiras pesquisadas, registrando os maiores aumentos em Aracajú (2,77%), Manaus (0,82%), Belém (0,81%), e Florianópolis (0,50%). As capitais que registram maiores reduções nos preços foram Goiânia (-

8,05%), Rio de Janeiro (- 4,13%), João Pessoa (- 2,82%), Porto Alegre (- 2,46%), e Curitiba (- 2,19%)

Comparativamente às capitais brasileiras, percebe-se que a cesta básica de Horizontina (R\$ 226,24) só apresentou menor custo que a de Porto Alegre (R\$ 237,45) e de São Paulo (R\$ 227,17).

**Gráfico 2: Custo da cesta básica em Horizontina, principais capitais e Brasil – junho e julho**



Fonte: DIEESE

A partir do cálculo do custo da cesta básica, também é possível estimar o valor do **salário mínimo necessário** para cumprir o estabelecido pela constituição de 1988. A constituição define o salário mínimo como aquele fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas (do trabalhador) e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo (Constituição Federativa do Brasil, art. 7º - IV).

Para calcular o salário mínimo necessário, será replicado o procedimento adotado pelo DIEESE que considera o preceito constitucional de que o salário mínimo deve atender às necessidades básicas do trabalhador e de sua família e que é único para todo o país. Usa como base também o Decreto lei 399, que estabelece que o gasto com alimentação de um trabalhador adulto não pode ser inferior ao custo da Cesta Básica Nacional.

A família considerada para o cálculo é composta por 2 adultos e 2 crianças, que por hipótese, consomem como 1 adulto. Utilizando-se o custo da maior cesta, dentre Horizontina e as 17 capitais brasileiras<sup>1</sup> que pesquisam a Cesta Básica Nacional, e multiplicando-se por 3, obtém-se o gasto alimentar de uma família.

A Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), realizada pelo Dieese, no município de São Paulo em 1994/95 demonstra que a alimentação representa 35,71% das despesas das famílias do primeiro extrato de renda. Comparando-se o custo familiar da alimentação (o maior valor da cesta multiplicado por 3), com a parcela orçamentária das famílias de baixa renda (35,71%),

<sup>1</sup> Brasília, Goiânia, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Vitória, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Aracaju, Belém, Fortaleza, João Pessoa, Manaus, Natal, Recife e Salvador.

pode-se inferir o orçamento total, capaz de suprir também, as demais despesas como habitação, vestuário, saúde, transporte, etc.

O salário mínimo necessário, calculado mensalmente como uma estimativa do que deveria ser o salário mínimo vigente e, também, um instrumento utilizado pelos sindicatos de trabalhadores para denunciar o descumprimento do preceito constitucional que estabelece as bases para a determinação da menor remuneração que vigora no país.

Logo, com base na cesta básica mais cara, o **salário mínimo necessário no Brasil**, estimado para o mês de maio, é de **R\$ 2.045,06, ou seja, 4,4 vezes o piso atual (R\$ 465)**. A título de exercício, utilizando o valor da cesta básica local no mês de abril como referência, observa-se que o **salário mínimo necessário de Horizontina** é de **R\$ 1772,44**

### 3. ANÁLISE CONJUNTURAL DA INFLAÇÃO

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** apresentou variação de 0,60% em maio, próximo ao resultado de 0,55% de abril. No ano o INPC ficou em 2,32%, abaixo de igual período do ano anterior (3,32%). Considerando os últimos doze meses, com 5,45%, o resultado situou-se abaixo da taxa dos doze meses imediatamente anteriores (5,83%). Em maio de 2008 o INPC foi 0,96%.

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** do mês de maio apresentou variação de 0,47%, muito perto da taxa de 0,48% registrada no mês de abril. Com o resultado de maio, o acumulado no ano fechou em 2,20%, ficando abaixo da taxa de 2,88% relativa a igual período de 2008. Considerando os últimos doze meses, o resultado situou-se em 5,20%, também abaixo dos doze meses imediatamente anteriores (5,53%). Em maio de 2008 a taxa havia ficado em 0,79%.

O **Comitê de Política Monetária (Copom)** do Banco Central (BC), no dia 10/06, decidiu cortar a meta da taxa Selic em 1,00 ponto percentual, ou seja, de 10,25% para 9,25%. A decisão superou a expectativa de boa parte do mercado, que esperava corte de 0,75 ponto. A decisão foi tomada por seis votos, enquanto três membros do Copom defenderam que a taxa ficasse em 9,50%. Esse é o menor patamar da Selic desde a criação da taxa, em 1986.

#### ANEXO-TABELA IPC

INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (CUSTO DE VIDA) EM HORIZONTINA - JULHO 2009						
PRODUTO	Unidade de Medida	Ponderação	Preço Médio Jun. (R\$)	Preço Médio Jul. (R\$)	Contribuição (p. p.)	Varição Jun-Jul. (%)
<b>Alimentação e Bebidas</b>		<b>1,00</b>			<b>0,9919</b>	<b>-0,81</b>
<b>Alimentação no Domicílio</b>		<b>0,84</b>			<b>0,8313</b>	<b>-1,01</b>
<b>Cereais, Leguminosas e Oleaginosas</b>		<b>0,06</b>			<b>0,0553</b>	<b>0,11</b>
Arroz	2 kg	0,03315	3,43	3,72	0,0360	8,52
Feijão-Preto	kg	0,01899	2,77	2,38	0,0163	-14,11
Milho em Grão	500 g	0,00307	2,15	2,09	0,0030	-2,75
<b>Farinhas, Féculas e Massas</b>		<b>0,05879</b>			<b>0,0590</b>	<b>0,28</b>
Macarrão	500 g	0,02360	2,12	2,09	0,0233	-1,06
Farinha de Trigo	kg	0,02629	1,62	1,66	0,0269	2,49
Massa Caseira	500 g	0,00891	2,12	2,07	0,0087	-2,67
<b>Tubérculos, Raízes e Legumes</b>		<b>0,02969</b>			<b>0,0265</b>	<b>-10,83</b>
Batata-Inglesa	kg	0,01699	2,08	1,61	0,0132	-22,46
Mandioca (Aipim)	kg	0,00267	1,67	1,67	0,0027	0,00

Tomate	kg	0,00421	2,45	2,86	0,0049	16,85
Cebola	kg	0,00582	1,67	1,64	0,0057	-1,94
<b>Açúcares e Derivados</b>		<b>0,04370</b>			<b>0,0455</b>	<b>4,15</b>
Açúcar Refinado	kg	0,01880	1,56	1,72	0,0207	10,28
Açúcar Cristal	2 kg	0,00370	2,84	2,84	0,0037	0,00
Bombom	400 g	0,00258	7,31	7,21	0,0025	-1,40
Chocolate em Barra	170 g	0,00258	4,25	4,47	0,0027	5,35
Gelatina	85 g	0,00426	0,64	0,64	0,0042	-0,37
Sorvete	2 l	0,00350	12,86	13,96	0,0038	8,56
Achocolatado em Pó	400 g	0,00414	3,89	3,64	0,0039	-6,49
Chocolate em pó	200 g	0,00414	3,79	3,58	0,0039	-5,63
<b>Hortaliças e Verduras</b>		<b>0,00685</b>			<b>0,0073</b>	<b>5,95</b>
Alface	unidade	0,00367	1,04	1,04	0,0037	0,00
Repolho	unidade	0,00254	2,21	2,26	0,0026	2,44
Brócolis	kg	0,00064	2,87	4,42	0,0010	53,83
<b>Frutas</b>		<b>0,02896</b>			<b>0,0301</b>	<b>3,80</b>
Banana	kg	0,01022	1,54	1,66	0,0110	7,77
Maçã	kg	0,00582	2,49	2,59	0,0061	4,02
Mamão	kg	0,00280	2,57	2,92	0,0032	13,62
Melancia	kg	0,00448	0,79	0,79	0,0045	0,00
Tangerina	kg	0,00291	1,33	1,25	0,0027	-6,33
Laranja	kg	0,00273	1,56	1,49	0,0026	-4,41
<b>Carnes</b>		<b>0,11058</b>			<b>0,1092</b>	<b>-1,23</b>
Carne de Porco	kg	0,01207	6,01	5,89	0,0118	-1,91
Contrafilé	kg	0,01226	14,13	14,25	0,0124	0,80
Chã-de-Dentro	kg	0,00361	14,18	13,08	0,0033	-7,76
Alcatra	kg	0,00942	13,72	13,99	0,0096	1,97
Patinho	kg	0,00685	9,35	7,97	0,0058	-14,71
Músculo	kg	0,01717	5,39	5,22	0,0166	-3,09
Pá	kg	0,02594	10,85	10,59	0,0253	-2,32
Peito	kg	0,00343	10,50	10,33	0,0034	-1,59
Costela	kg	0,01983	8,92	9,40	0,0209	5,35
<b>Pescados</b>		<b>0,00192</b>			<b>0,0018</b>	<b>-6,19</b>
Peixe	kg	0,00192	16,09	15,10	0,0018	-6,19
<b>Carnes e Peixes Industrializados</b>		<b>0,02910</b>			<b>0,0278</b>	<b>-4,47</b>
Presunto	kg	0,00812	10,08	9,87	0,0080	-2,04
Salsicha	kg	0,00441	4,09	3,71	0,0040	-9,13
Salsichão	kg	0,00441	6,70	6,03	0,0040	-10,03
Lingüiça Calabresa	kg	0,00294	9,85	9,04	0,0027	-8,17
Salame	kg	0,00294	11,48	12,10	0,0031	5,42
Mortadela	kg	0,00629	5,08	4,91	0,0061	-3,34
<b>Aves e Ovos</b>		<b>0,06352</b>			<b>0,0757</b>	<b>19,14</b>
Frango Inteiro	kg	0,03861	3,92	5,13	0,0505	30,83
Frango em Pedacos	kg	0,01256	3,69	3,75	0,0128	1,63
Ovo de Galinha	dz	0,01235	2,61	2,62	0,0124	0,38
<b>Leites e Derivados</b>		<b>0,12870</b>			<b>0,1129</b>	<b>-12,28</b>
Leite Pasteurizado	l	0,08818	2,49	2,13	0,0755	-14,43
Leite Condensado	395 g	0,00239	2,39	2,26	0,0023	-5,10
Queijo	kg	0,02170	16,02	15,02	0,0203	-6,24
Creme de Leite	kg	0,00236	2,49	2,27	0,0021	-8,99
Iogurte	720 g	0,01170	3,45	2,95	0,0100	-14,44
Nata	350 g	0,00238	2,52	2,84	0,0027	12,54
<b>Panificados</b>		<b>0,10954</b>			<b>0,1079</b>	<b>-1,49</b>
Biscoito Cream Cracker	400 g	0,00917	2,97	2,99	0,0092	0,63
Biscoito Maria	400 g	0,00917	2,57	2,70	0,0096	4,95
Biscoito Recheado	160 g	0,00917	1,53	1,44	0,0087	-5,56

Pão Francês	kg	0,06113	5,77	5,77	0,0611	0,00
Pão Doce	kg	0,00630	7,35	9,28	0,0079	26,19
Pão de Forma	500 g	0,01461	3,75	2,91	0,0113	-22,45
<b>Óleos e Gorduras</b>		<b>0,05125</b>			<b>0,0487</b>	<b>-5,05</b>
Óleo de Soja	900 ml	0,03511	2,55	2,36	0,0325	-7,46
Banha de Porco	kg	0,00264	3,54	3,08	0,0023	-13,12
Margarina Vegetal	500 g	0,01350	3,22	3,31	0,0139	2,78
<b>Bebidas e Infusões</b>		<b>0,09315</b>			<b>0,0942</b>	<b>1,11</b>
Suco de Frutas	l	0,01320	0,69	0,71	0,0135	1,89
Café Moído	500 g	0,00918	6,25	6,06	0,0089	-3,10
Café Solúvel	100 g	0,00846	5,24	4,89	0,0079	-6,71
Chá	10 sachês	0,00853	1,36	1,40	0,0088	3,45
Refrigerante	2 l	0,01841	2,60	2,53	0,0179	-2,91
Água Mineral	1500 ml	0,01841	1,53	1,63	0,0195	5,99
Cerveja	600 ml	0,01243	1,93	1,94	0,0126	1,00
Cachaça	l	0,00113	4,18	4,63	0,0013	10,80
Vinho	l	0,00113	4,53	6,05	0,0015	33,40
Uísque	l	0,00113	25,83	25,83	0,0011	0,00
Conhaque	l	0,00113	8,27	9,37	0,0013	13,34
<b>Enlatados e Conservas</b>		<b>0,00427</b>			<b>0,0043</b>	<b>1,46</b>
Sardinha em Conserva	125 g	0,00156	2,37	2,37	0,0016	0,25
Salsicha em Conserva	300 g	0,00105	2,06	2,24	0,0011	8,50
Patê	130 g	0,00063	1,45	1,45	0,0006	0,00
Sopa Desidratada	l	0,00103	2,98	2,89	0,0010	-2,96
<b>Sal e Condimentos</b>		<b>0,02458</b>			<b>0,0253</b>	<b>3,03</b>
Massa de Tomate	350 g	0,01046	2,24	2,21	0,0103	-1,49
Fermento	100 g	0,00402	2,46	2,69	0,0044	9,29
Maionese	500 g	0,00474	3,19	3,49	0,0052	9,36
Vinagre	750 g	0,00267	1,15	1,15	0,0027	-0,58
Tempero Misto	300 g	0,00269	1,39	1,44	0,0028	3,50
<b>Alimentação Fora do Domicílio</b>		<b>0,16018</b>			<b>0,1606</b>	<b>0,23</b>
Refeição	kg	0,09379	18,30	18,30	0,0938	0,00
X-Salada	unidade	0,00917	5,83	5,83	0,0092	0,00
Cachorro Quente	unidade	0,00917	2,25	2,25	0,0092	0,00
Pizza	unidade	0,00917	18,50	18,50	0,0092	0,00
Refrigerante	350 ml	0,00627	2,20	2,22	0,0063	0,76
Água Mineral	500 ml	0,00627	2,03	2,03	0,0063	-0,17
Cerveja	600 ml	0,01061	3,54	3,65	0,0109	3,20
Vinho	taça	0,00167	2,44	2,44	0,0017	0,00
Chopp	300 ml	0,00167	3,00	3,00	0,0017	0,00
Doces (sobremesa)	unidade	0,01239	1,00	1,00	0,0124	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>0,9919</b>	<b>0,69</b>

